



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.02.02 - DP

1. DA ABERTURA

1.1 Por ordem do(a) Ilmo(a). Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, Sr(a). Amanda Ferreira Dias, foi instaurado o presente processo de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para executar serviços de Contabilidade Pública, para atuar junto ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, na execução orçamentária, financeira e patrimonial e elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Ceará, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais órgãos da administração pública, durante o exercício 2023, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, e da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível:

"Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação







técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Portanto, a lei permite criar hipóteses em que a contratação pode ser feita de forma direta. O regulamento geral das licitações, a Lei n.º 8.666/93, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível. De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24:

Art. 24°. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O artigo 23º, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 se refere aos limites de valores nos casos de Consórcios Públicos:

"§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste art. quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)."

O Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

- I para obras e serviços de engenharia:
- a) na modalidade convite até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).







II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107 de 6 de abril de 2005.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1 A contratação em questão se dá em razão de sua experiência técnica profissional no desempenho de suas atividades desenvolvidas em Contabilidade Pública. É comprovada que a empresa possui a notória especialização exigida, através dos vários serviços executados em órgãos da administração pública. A dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos c/c § 8º do Art. 23 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e pela Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas posteriores alterações. Diante do exposto, a proposta mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, foi da empresa Diego Torquato Almeida - T4 Assessoria Administrativa e Contabilidade - CNPJ nº 40.125.704/0001-05, conforme consta nos autos do processo.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de preço de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu sob a empresa que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ, a contratação pretendida deve ser realizada com o proponente **Diego Torquato Almeida - T4 Assessoria**







Administrativa e Contabilidade - CNPJ nº 40.125.704/0001-05, que cotou o menor valor global de R\$ 50400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento abaixo, levando em consideração a melhor proposta ofertada, valor este, que se enquadra nos termos dos Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c § 8º do Art. 23 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e da Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas posteriores alterações.

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
1	Serviços de contabilidade pública	Mês	12	R\$ 4200,00	R\$ 50400,00

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O Contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da assinatura do Termo de Contrato, resultante da presente Dispensa de Licitação e terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2023 ou até a execução total do objeto, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos da legislação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, da execução do serviço segundo a ordem de serviço e/ou termo de contrato emitido pelo CGIRSVJ.
- 6.2 Os pagamentos serão realizados via transferência bancária ou boleto de compensação, mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões negativas de débitos da União, FGTS, TST, Estadual e Municipal. A Nota Fiscal deverá ser aprovada pelo CGISRVJ, que atestará a execução do objeto contratado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas Contrato resultante da presente Dispensa de Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos





Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, por conta da dotação orçamentária nº 18.542.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

Limoeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

Amanda Ferreira Dias

Amanda Ferreira Dixe







DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.02.02 - DP, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c § 8º do Art. 23 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas posteriores alterações, para a Contratação de empresa especializada para executar serviços de Contabilidade Pública, para atuar junto ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, na execução orçamentária, financeira e patrimonial e elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Ceará, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais órgãos da administração pública, durante o exercício 2023.

A presente dispensa importa um valor global de R\$ 50400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), junto ao credor Diego Torquato Almeida - T4 Assessoria Administrativa e Contabilidade - CNPJ nº 40.125.704/0001-05.

Limoeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

Amanda Ferreira Dias







TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Amanda Ferreira Dias, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único do art. 26 e Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c § 8º do Art. 23 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriorese ainda do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.02.02 - DP, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para executar serviços de Contabilidade Pública, para atuar junto ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, na execução orcamentária, financeira e patrimonial e elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Ceará, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais órgãos da administração pública, durante o exercício 2023, conforme relação consta nos autos deste processo, pelo valor global de R\$ 50400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), proposta de menor preço apresentada por Diego Torquato Almeida - T4 Assessoria Administrativa e Contabilidade , inscrito(a) no CNPJ Nº 40.125.704/0001-05, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Limoeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

Amanda Ferreira Dias







EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Amanda Ferreira Dias, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DO Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de Contabilidade Pública, para atuar junto ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ, na execução orçamentária, financeira e patrimonial e elaboração de relatórios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas do Ceará, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais órgãos da administração pública, durante o exercício 2023.

Favorecido: Diego Torquato Almeida - T4 Assessoria Administrativa e Contabilidade - CNPJ nº 40.125.704/0001-05.

Valor Global: R\$ 50400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Parágrafo único, do Art. 26, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c § 8º do Art. 23 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr(a). **Amanda Ferreira Dias**, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJE.

Limoeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

Amanda Ferreira Dias

